

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**

Proposta N.º 745-2020 [DORT]

Pelouro: **Planeamento do Território**

**Assunto: Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais –
Aprovação do Relatório da Discussão Pública e remessa da Proposta Final
do Plano para aprovação da Assembleia Municipal de Cascais.**

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal, na Reunião de Câmara pública extraordinária de 3 de setembro de 2019, deliberou: i. Aprovar o início do processo de elaboração da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais e os respetivos Termos de Referência, e; ii. Estabelecer um prazo de 15 dias úteis de Participação Preventiva, para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigos 76.º, n.º 1, no Artigo 88.º, n.º 2, e no Artigo 119.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico do Instrumentos de Gestão Territorial, publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), através da Proposta n.º 969/2019 – que se anexa à presente proposta para dela constituir parte integrante [Anexo 1];
- b) Aquela deliberação foi publicada através do Aviso n.º 15026/2019, no Diário da República 2.ª Série, Parte H – N.º 185, de 26 de setembro de 2019, e, a documentação de suporte à Participação Preventiva esteve disponível para consulta entre os dias 27 de setembro e 17 de outubro de 2019, inclusivamente, quer em dados abertos, no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais, quer presencial, nas instalações do Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) da Câmara Municipal de Cascais;
- c) O Relatório da Participação Preventiva foi aprovado na Reunião de Câmara pública de 19 de novembro de 2019, a coberto da Proposta n.º 1326/2019 – que se anexa à presente proposta para dela constituir parte integrante [Anexo 2];
- d) A Câmara Municipal deliberou, na Reunião de Câmara pública de 28 de janeiro, aprovar a Proposta Preliminar da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal e proceder ao seu envio para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para promoção da respetiva Conferência Procedimental, de acordo com o disposto no Artigo 86.º do RJIGT, através da Proposta n.º 37/2020, que se anexa à presente proposta para dela constituir parte integrante [Anexo 3];
- e) A Conferência Procedimental realizou-se no dia 4 de março de 2020, tendo todas as entidades representativas dos interesses a ponderar envolvidas – a CCDR-LVT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Direção Geral do Património Cultural (DGPC) – emitido os competentes pareceres como favoráveis à proposta de Plano, conforme consta da respetiva Ata;



- f) Nesta Alteração Pontual, a proposta de Plano traduz-se exclusivamente na alteração do Artigo 126.º, n.º 4, Regulamento do PDM-Cascais e limita-se à eliminação dos parâmetros urbanísticos e referências relativos aos números máximos de pisos acima da cota de soleira fixados para as Sub-UOPG's 6.1, 7.2, 7.3 e 7.4;
- g) A Câmara Municipal, na Reunião de Câmara pública de 10 de março de 2020 e nos termos da Proposta n.º 188/2020 – que se anexa à presente proposta para dela constituir parte integrante [Anexo 4] –, deliberou aprovar a proposta de Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, estabelecendo para o efeito um prazo de 30 dias para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do presente processo, nos termos do disposto nos Artigo 76.º, n.º 1, Artigo 88.º, n.º 2, e Artigo 119.º, n.º 1, do RJIGT;
- h) Aquela deliberação de abertura do período de Discussão Pública foi publicada através do Aviso n.º 4599/2020, no Diário da República 2.ª Série, Parte H – N.º 55, de 18 de março de 2020, concretizando o direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial e contribuindo para o reforço do princípio democrático e da imparcialidade da Administração;
- i) O referido Aviso foi ainda divulgado através do Edital Eletrónico de 23 de março 2020, afixado na Loja Cascais, nas páginas eletrónicas das Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho, na página da Internet da CMC, através do endereço: www.cm-cascais.pt, na área pública da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e, em dois jornais – ambos de tiragem nacional em virtude de o Jornal da Costa do Sol, de tiragem regional, ter suspenso a sua publicação devido à Pandemia de COVID19 – no “Jornal Sol”, de 21 de março de 2020, e no “Jornal Correio da Manhã”, também de 21 de março de 2020;
- j) Na mesma data em que foi publicado o Aviso n.º 4599/2020, foi declarado o Estado de Emergência, através do Decreto do Presidente da República N.º 14-A/2020, e, da Autorização da Declaração do Estado de Emergência emanada pela Resolução da Assembleia da República N.º 15-A/2020, ambos de 18 de março de 2020;
- k) Através da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratificou os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, foi determinada a suspensão de diversos prazos, designadamente no seu artigo 7º, entre eles os previstos na alínea c) do n.º 6, ou seja, dos “*prazos administrativos e tributários que corram a favor de particulares*”, aplicando-se o regime das férias judiciais até à cessação da situação de emergência provocada pelo COVID 19;
- l) Em execução da Declaração do Estado de Emergência o Governo fez publicar – através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março – diversas medidas que designadamente determinaram o confinamento obrigatório, o dever de especial proteção a determinados cidadãos e o dever geral de recolhimento domiciliário;
- m) Atentas as disposições legais acima referidas e em virtude de competir à Administração garantir os direitos legais consagrados aos cidadãos, designadamente o direito à participação e assegurando as condições daquele exercício, foi considerado suspenso o prazo concedido em sede de Discussão Pública relativa à “Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais”;
- n) O prazo para participação em sede de Discussão Pública ficou suspenso através do Despacho do Presidente da Câmara n.º 16, de 27 de março de 2020, o qual foi ratificado pela Câmara Municipal na Reunião de 7 de abril de 2020, nos termos da Proposta n.º



364/2020, reportando-se os seus efeitos ao dia 18 de março de 2020 e com duração até à cessação da situação de emergência provocada pelo COVID 19;

- o) O referido Despacho n.º 16/2020, foi divulgado publicamente por via eletrónica nos locais de estilo, nas páginas oficiais da Câmara Municipal e das Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho, bem como publicitado na Loja Cascais;
- p) Com a publicação da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que entrou em vigor a 3 de junho, foram introduzidas diversas alterações às medidas excecionais anteriormente adotadas, tendo em vista a retoma progressiva e gradual da vida social e económica dos cidadãos, estabelecendo o respetivo n.º 1 do Artigo 5.º, que *"Os prazos administrativos cujo termo original ocorreria durante a vigência do regime de suspensão estabelecido pelo artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação original e na redação dada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, consideram-se vencidos no vigésimo dia útil posterior à entrada em vigor da presente lei"*;
- q) O prazo de 30 dias concedido para a Discussão Pública da Alteração Pontual do PDM-Cascais, caso não tivesse ocorrido a suspensão do mesmo, teria terminado no passado dia 7 de maio de 2020, mas, considerando o acima referido, deveria ter terminado no passado dia 3 de julho;
- r) Contudo, atento o disposto no n.º 2 do Artigo 89.º do RJIGT – que refere que o período de Discussão Pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias e não pode ser inferior a 30 dias – o Presidente da Câmara determinou o prolongamento do prazo de Discussão Pública, até ao dia 17 de julho de 2020, através do seu Despacho n.º 36, de 2 de junho, que foi ratificado pela Câmara Municipal, na reunião de 9 de junho, a coberto da Proposta n.º 580/2020;
- s) O referido Despacho n.º 36/2020 foi publicitado nos locais de estilo, nas páginas oficiais das Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho, bem como na página oficial da Câmara Municipal e publicitado na Loja Cascais;
- t) Não obstante o Estado de Emergência, o confinamento obrigatório e a suspensão do prazo, a documentação que consubstancia a proposta de Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais esteve sempre disponível para consulta – em formato de dados abertos, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais – entre os dias 25 de março e 17 de julho de 2020 –, podendo os interessados participar através do endereço eletrónico "alteracaopdm@cm-cascais.pt";
- u) No âmbito da Discussão Pública da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais, foram registadas 257 (Duzentas e Cinquenta e Sete) participações de interessados;
- v) Da análise e ponderação das participações dos interessados – melhor descrita e justificada no "Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais", que se anexa à presente proposta para dela constituir parte integrante [Anexo 5] – considera a Câmara Municipal que a Proposta de Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais não representa: i. Desconformidades ou incompatibilidades com programas e planos territoriais e com projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; ii. Desconformidades com disposições legais e regulamentares aplicáveis; iii. Lesão de direitos subjetivos;
- w) Em face do exposto, a Câmara Municipal considerou elaborar a Proposta Final da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal – que constitui o Anexo 6 à presente proposta e que dela faz parte integrante – em termos em tudo idênticos aos que foram



apreciados e deliberados pela Câmara Municipal, na Reunião pública de 10 de março de 2020, a coberto da Proposta n.º 188/2020.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais, que constitui o Anexo 5 da presente proposta.
2. Aprovar e remeter a Proposta Final da Alteração Pontual do Plano Diretor Municipal de Cascais – que constitui o Anexo 6 à presente proposta –, para aprovação da Assembleia Municipal de Cascais, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 90.º do RJIGT.

O Vice-Presidente,

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO
PINTO LUZ
Num. de Identificação: BI106406825
Data: 2020.07.21 19:39:25 +0100

X



CARTÃO DE CIDADÃO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 3 votos contra dos Srs. Vereadores João Ruivo e Nazaré Fernandes do PS e da Sra. Vereadora Anamaria Azevedo do PCP.